



DECRETO Nº. 1109, EM 11 DE MARÇO DE 2011.

**REGULAMENTA SORTEIO DA
PREMIAÇÃO EXTRA DA CAMPANHA
CIDADÃO “NOTA” 10 - 2010, PREVISTO NA
LEI Nº. 849 DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 849 de 24 de Junho de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º - O sorteio previsto, na Lei Municipal n.º 849 de 24 de Junho de 2010 – Campanha CIDADÃO NOTA 10, será realizado às 19:00 horas, do dia 19 de Março de 2011, tendo como local o Ginásio Poliesportivo Municipal de Charrua.

Art. 2º - A realização do SORTEIO das cartelas (raspadinhas) ficará a cargo das seguintes entidades e órgãos públicos:

- EMATER – Escritório Municipal;
- Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Charrua - ACISAC;
- Associação dos Universitários Charruenses – AUCS;
- Prefeitura Municipal de Charrua;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Outras autoridades presentes que queiram acompanhar o sorteio.

Art. 3º - A Comissão deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal n.º 849 de 24 de Junho de 2010 e o constante no presente Decreto de regulamentação.

Art. 4º - O sorteio será realizado da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Serão acondicionadas todas as cartelas recebidas até o dia 18 de Março de 2011, em recipiente próprio e adequado;

Parágrafo 2º - No sorteio, mediante acompanhamento conforme artigo 2º, serão retiradas frações de cartelas do total e arremessadas para o alto, sendo em cada arremesso retida uma cartela correspondendo ao respectivo prêmio



na ordem inversa da alínea b do artigo 12 do regulamento Campanha Cidadão Nota 10 - 2010, e artigo 7º deste decreto, qual seja, do SEXTO PRÊMIO para o PRIMEIRO PRÊMIO.

Art. 5º - A cartela sorteada não poderá concorrer aos demais prêmios. Contudo, um contribuinte sorteado poderá concorrer novamente aos demais prêmios com as suas outras cartelas (raspadinhas).

Art. 6º - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante apresentação de Carteira de Identidade e CPF, na Prefeitura Municipal, até o dia 20 de abril de 2011.

Art. 7º - A premiação extra será a seguinte:

1º PRÊMIO: 01 TELEVISOR LCD 32”

2º PRÊMIO: 01 REFRIGERADOR 240 LITROS

3º PRÊMIO: 01 MOTOCERRA

4º PRÊMIO: 01 FORNO DE MICROONDAS

5º PRÊMIO: 01 BICICLETA 18 MARCHAS ARO 26

6º PRÊMIO: 01 BICICLETA 18 MARCHAS ARO 26

Art. 8º - Os casos omissos não previstos no presente regulamento, oriundos do referido sorteio, serão resolvidos pela Comissão de realização do sorteio que se necessário poderá solicitar auxílio ao Executivo Municipal.

Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 11 DE MARÇO DE 2011.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 11.03.2011

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.